LEI MUNICIPAL Nº.: 3.734/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Ipameri-GO, o Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI).

§1º - O Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) consistirá em um cadastramento com a finalidade de criar um banco de dados dos atletas ipamerinos em atividade, para nortear as ações públicas de incentivo e promoção ao esporte.

§2º - Para cadastro no Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI), considera-se atleta aqueles praticantes de esportes profissionais ou amadores que sejam filiados a alguma federação ou confederação de seu esporte, que participem de competições e sejam residentes no município de Ipameri.

Art. 2º - O Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) tem por objetivos:

I - criar um banco de dados de atletas residentes no município de Ipameri;

II - criar um canal de divulgação dos atletas ipamerinos;

III - aproximar atletas, patrocinadores e órgãos públicos;

IV - realizar o mapeamento dos esportes praticados no município de Ipameri.

Art. 3º - O Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) será gerenciado pela Secretaria Municipal de Esportes ou equivalente, que poderá celebrar convênios com outras instituições públicas ou privadas para sua implementação e gestão.

Art. 4º - As informações prestadas no ato de inscrição no Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) serão sigilosas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Banco de Cadastro dos Atletas Ipamerinos (BCAI) deverá ser regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 04 / 07 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo